

Edição n° 729 de 30/12/2002

Página n° 12

RESOLUÇÃO N.º 142/2002

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO N.º 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992 com a seguinte redação:

“Art. 25 -

Parágrafo único - A Assessoria de Bancada será exercida por quem tenha o curso médio completo”.

Art. 2º O artigo 26 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art - A Consultoria Técnico-Legislativa, subordinada hierarquicamente a Mesa Executiva, tem por finalidade prestar assessoria especializada aos trabalhos das comissões permanentes, bancadas e blocos parlamentares.

§ 1º - Ao Consultor Técnico-Legislativo; exercente do cargo em comissão, exonerável *ad nutum*, símbolo CC-3 da Tabela de Vencimentos do Município, nomeado e exonerado mediante deliberação dos membros da Mesa Executiva; são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo.

Edição nº 729 de 30/12/2002

Página nº 12

§ 2º - A Consultoria Técnico-Administrativa será exercida por pessoa que possua nível superior, no mínimo, em uma das seguintes áreas:

I - ciências jurídicas;

II - ciências econômicas;

III - administração;

IV - ciências contábeis.

§ 3º - É requisito obrigatório, para o exercício do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, a experiência comprovada de 2 (dois) anos, de serviços prestados no setor público.

§ 4º - Dar expediente interno, com no mínimo 8 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

José Turozi - 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 142/2002

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992 com a seguinte redação:

“Art. 25 -

Parágrafo único – A Assessoria de Bancada será exercida por quem tenha o curso médio completo”.

Art. 2º O artigo 26 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art – A Consultoria Técnico-Legislativa, subordinada hierarquicamente a Mesa Executiva, tem por finalidade prestar assessoria especializada aos trabalhos das comissões permanentes, bancadas e blocos parlamentares.

§ 1º - Ao Consultor Técnico-Legislativo; exercente do cargo em comissão, exonerável *ad nutum*, símbolo CC-3 da Tabela de Vencimentos do Município, nomeado e exonerado mediante deliberação dos membros da Mesa Executiva; são cometidas as seguintes atribuições:

I - assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das comissões deste Poder Legislativo;

II - realizar pesquisas, proporcionando aos senhores Vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

III - elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes à matéria em estudo.

§ 2º - A Consultoria Técnico-Administrativa será exercida por pessoa que possua nível superior, no mínimo, em uma das seguintes áreas:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Resolução nº 142/2002

fl. 2

- I - ciências jurídicas;
- II - ciências econômicas;
- III - administração;
- IV - ciências contábeis.

§ 3º - É requisito obrigatório, para o exercício do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, a experiência comprovada de 2 (dois) anos, de serviços prestados no setor público.

§ 4º - Dar expediente interno, com no mínimo 8 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.


SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.



Izael Skowronski
Presidente



Juvenal Vieira
1º Secretário



José Turozi
2º Secretário

/CPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

28
M

CPWR
CPFO

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/10/02

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1212/2002

Campo Mourão, 20/10/02 Nota 15123

[Signature]
PROTOCOLISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 142/2002

utivar
"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO 032 DE 24 DE MARÇO DE 1992".

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Resolução nº 032, de 24 de março de 1992 com a seguinte redação:

"Art. 25 -

Parágrafo Único – A Assessoria de Bancada será exercida por quem tenha o curso médio completo."

Art. 2º - O artigo 26 da Resolução nº 032 de 24 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

“Art. 26 - A Consultoria Técnico-Legislativa, subordinada hierarquicamente a Mesa Executiva, tem por finalidade prestar assessoria especializada aos trabalhos das comissões permanentes, bancadas e blocos parlamentares.”

§ 1º - Ao Consultor Técnico-Legislativo; exercente do cargo em comissão, exonerável *ad nutum*, símbolo CC-3 da Tabela de Vencimentos do Município, nomeado e exonerado mediante deliberação dos membros da Mesa Executiva; são cometidas as seguintes atribuições:

minúsculo
I- Assessorar todos os Vereadores no decorrer das reuniões das comissões deste Poder Legislativo;

minúsculo
II - Realizar pesquisas, proporcionando aos senhores vereadores, fundamentos para as justificativas no encaminhamento de proposições;

minúsculo
III - Elaborar pareceres técnicos minuciosamente detalhados elencando obrigatoriamente, inclusive, os conceitos científicos, econômicos e culturais concernentes a matéria em estudo.

maiúsculo;
§ 2º - A consultoria Técnico-Legislativa será exercida por pessoa que possua nível superior, no mínimo, em uma das seguintes áreas:

minúsculo
I - Ciências Jurídicas;

minúsculo
II - Ciências Econômicas;

maiúsculo
III - Administração;

minúsculo
IV - Ciências Contábeis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

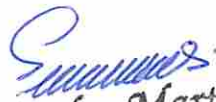
§ 3º - É requisito obrigatório, para o exercício do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, a experiência comprovada de 02 (dois) anos, de serviços prestados no setor público.”

§ 4º - . . .

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de agosto de 2002.


Juvenal Vieira
1º Secretário


Salvador Martins
1º Vice-Presidente


Izael Skowronski
PRESIDENTE


Luiz Gustavo Gurgel
2º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 142/2002

Refere-se a matéria em pauta sobre a criação da Consultoria Técnico-Legislativa, no quadro administrativo desta Casa.

Conforme já explicitado no corpo do presente texto legal, são várias as atribuições cometidas a esta função, que deverá especificamente atender aos vereadores, dando assessoramento superior, no decorrer das reuniões das comissões, também realizar pesquisas, proporcionando fundamentos técnicos para as justificativas no encaminhamento de proposições e finalmente elaborar pareceres técnicos detalhados demonstrando conceitos jurídicos, econômicos e culturais concernentes a matéria em trâmite.

Infelizmente não contamos com tal assessoramento em nossa Câmara, pois o referido órgão institucional, **cuja criação está prevista no inciso II, artigo 69 do nosso Regimento Interno, desde 1991, ainda não existe. Isto resulta em dificultar a ação legislativa e até mesmo administrativa, uma vez que sobrecarregam a Diretoria Geral e os departamentos que se esforçam em cobrir tal deficiência muitas vezes sacrificando sua própria atribuição.**

É altamente relevante a existência de um órgão em nosso Legislativo, que venha a prezar e cuidar pela Técnica Legislativa nas proposições apresentadas, uma vez que se observa que todos os Poderes Legislativos federais, estaduais e municipais do porte de nosso Município contam com órgão semelhante.

A importante prática da Técnica-Legislativa pode ser definida como a arte de redigir leis, visando a obtenção de boas leis, não sendo entendido aí boas leis no conceito comum de justo, mas boas leis no sentido de sua "precisão, coesão, clareza e concisão".

Nos últimos tempos os legisladores de todas as esferas não têm demonstrado muita preocupação com a qualidade das leis, interessados que estão muito mais em quantidade do que qualidade, causando uma inflação



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

legislativa. A consequência disto é que várias leis são relegadas ao ostracismo e não raro haver leis modificadas tão logo promulgadas, ou pouco tempo depois, devido muitas vezes à sua imprecisão. Exemplos disso afloram nas mais diversas legislações de todos os níveis de governo, inclusive em nossa Carta Magna, a título de exemplo pode-se citar a regulamentação das uniões estáveis, que desde a edição da Lei nº 8.971 de 29/12/94, já caminha para a terceira normatização.

Daí a fundamental necessidade do cuidado em não se empregar errado os vocábulos, também a preocupação com o desleixo, a confusão, a imprecisão de frases, os excessos, as lacunas e outros erros de redação das leis criam embaraços, tropeços e dificuldades para a sua aplicação.

Portanto, torna-se imprescindível que nossos legisladores observem a técnica legislativa na elaboração das leis, assim não teríamos a babel de diplomas legais hoje existente, e os nossos instrumentos, apesar da constante mutação da sociedade, poderiam ser mais sólidos e precisos. Sendo evitada a expressão de um certo Ministro da época do regime militar que disse: "Há Leis que pegam e leis que não pegam".

Através das alterações que ora se propõe, acreditamos que a **Consultoria Técnico-Legislativa dinamizará a tramitação das proposições, propiciando embasamentos consistentes, colaborando com as iniciativas dos vereadores em termos qualitativos, e desafogando a Diretoria Geral e os departamentos que não têm disponibilidade de tempo e função para a mesma.**

Em consequência as reuniões das referidas comissões serão mais ágeis e dinâmicas, bem como também as sessões ordinárias da Casa.

Pela relevância da matéria esperamos contar com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 06 de agosto de 2002.

Summers

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

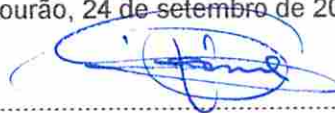
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de setembro de 2002.



.....
Departamento de Assuntos Legislativos

Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	142 /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2002
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27/09 /2002.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142/2002

AUTORIA DOS VEREADORES: JUVENAL VIEIRA; SALVADOR MARTINS; IZABEL SKOWRONSKI; LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº 142/2002, protocolado sob nº 1212/2002, em 20 de Setembro do corrente ano, que: **ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992. (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ESTABELECE CURSO MÉDIO COMPLETO PARA ASSESSOR DE BANCADA E CRIANDO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO.**

VOTO DO RELATOR:

Quanto à legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria atende plenamente aos requisitos exigidos pelo processo legislativo em vigor.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de Outubro de 2002.

PASTOR ANDRÉ
Relator

EDOEL ROCHA

JUVENAL VIEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Ofício n.º 090/2002- PV

Campo Mourão, PR, 25 de outubro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1369/2002

Campo Mourão, 25/10/02, Horas: 17:36


PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Com fulcro no § 5º do Artigo 59 do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência a suspensão dos prazos regimentais para emissão de parecer para o projeto de Resolução n.º 142/2002, de autoria dos Vereadores Juvenal Vieira, Salvador Martins, Izael Skowronski e Luis Gustavo Gurgel – **ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO N.º 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992. (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ESTABELECEndo CURSO MÉDIO COMPLETO PARA ASSESSOR DE BANCADA E CRIANDO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO)**


2. Tal solicitação faz necessária devido a complexidade da matéria, necessitando uma análise aprofundada do seu mérito.

Respeitosamente,


José Turozi

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IZAEL SKOWRONSKI**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR
JESJ

ok. 15 dias
28/10/02




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Ofício n.º 096/2002-PV

Campo Mourão, 31 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,


Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência que encaminhe cópia do projeto de Resolução n.º 142/2002, de autoria dos Senhores Vereadores Juvenal Vieira, Salvador Martins Turíbio, Izael Skowronski e Luis Gustavo Gurgel – **ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO N.º 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992. (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ESTABELECE CURSO MÉDIO COMPLETO PARA ASSESSOR DE BANCADA E CRIANDO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO**, para análise e posterior emissão de parecer do colendo Tribunal de Contas do Estado.

Justificamos tal pedido, tendo em vista a complexidade da referida proposição, necessitando desta maneira de manifestação daquela Corte.

Respeitosamente,


Vereador **José Turozi**
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IZAEL SKOWRONSKI**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

*Recbi em 31/10/02
às 16:50*




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Ofício n.º 096/2002-PV

Campo Mourão, 31 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência que encaminhe cópia do projeto de Resolução n.º 142/2002, de autoria dos Senhores Vereadores Juvenal Vieira, Salvador Martins Turíbio, Izael Skowronski e Luis Gustavo Gurgel – **ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO N.º 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992. (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ESTABELECE CURSO MÉDIO COMPLETO PARA ASSESSOR DE BANCADA E CRIANDO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO**, para análise e posterior emissão de parecer do colendo Tribunal de Contas do Estado.

Justificamos tal pedido, tendo em vista a complexidade da referida proposição, necessitando desta maneira de manifestação daquela Corte.

Respeitosamente,

Vereador **José Turozi**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

AR D CA
01/10/02
Jury

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IZAEL SKOWRONSKI**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3967 / 02
Campo Mourão, 31 / 10 / 02 Horas: 17:00
PROTOCOLISTA

DA: DAA

PI: PRESIDÊNCIA.

É DESNECESSÁRIO CONSULTAR O TRIBUNAL DE CONTAS. TEMOS CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OS SERVIDORES DO DAA E DTC ESTÃO APTOS PARA ELABORAREM OS DEMONSTRATIVOS EXIBIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

05.11.02

Melquiades

VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Segue PI/ os DPTOS competentes para que possam realizar o estudo

06.11.02.

J. S.

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

Janeiro/2003

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3.633,07	
Anuênio	770,08	
Gratificação Serv. Extraord	1.443,26	
Função Gratificada	407,32	
Salário Família	104,2	
Incentivo Educação	175,37	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4.484,00	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11.008,44	
GEE CARGO CARREIRA 80%	3.930,65	
Gratif. Cargo Comissão Assess	5.504,14	
Venc. Cargo Comissão Consultor	922,22	
GEE Cargo Comissão Consultor	461,11	
Subsídios	37.544,63	
INSS/Subsídio	6517,14	
INSS/Assessores	3.106,84	
INSS/CONSULTOR LEGISL.	290,49	
PREVISCAM	1.176,53	
TOTAL GERAL	R\$ 81.479,49	61,11

Rel P/ 2003
Proposto: 43.000.000,00
limite prudencial
estimado P/ 2003 - 2,38%
1.023.400,00

c.m. 11/11/02

Amosuel

Marilene de Souza Oliveira
Chefe do Depto. Tesouraria e Contadoria
CRC-PR. 040203/0-3

DO DGA
AO DTC, EM 11/11/02

CONSIDERO INCONSIS-
TENTE, VABO. COMO
TER CERTEZA QUE
ESTE VALOR ESTÁ?
PRÓXIMO DO REAL?

Melquiades

VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Do DGA

P/ DGA

Segue projetos de dispense e/ pend

P/ 2003, constantes:

- 80% de GEE p/ todos os chefes;
- 3 vigias
- 1 consultor legislativo.

ag.

Obs: Seram considerados os mesmos índices
de reajuste aplicado em 2002.

DO: DTC:
PI DGA.

o projeto elaborado
PI DAA. PI 2003, extra-
pela a percentagem
de gasto permitido o
pessoal pi esta câmara
municipal em relação
a RCL projetada PI
2003.

r. m. 11/11/02

Amasachis

Marilene de Souza Oliveira
Chefe de Depto. Tesouraria e Contadoria
CRC-PR. 040203/0-3

DO DGA
AO DTC, EM 19/11/02

IDEM, DESPACHO ANTERIOR,
CONSIDERADO VAGO, INCONSISTENTE.

Melquiades
VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO DTC

PI DGA Solicito que busque
tais informações
junto a Secretaria
de Administração
e Fazenda do Muni-
cípio.

r. m. 12/11/02

Amasachis

Marilene de Souza Oliveira
Chefe de Depto. Tesouraria e Contadoria
CRC-PR. 040203/0-3

DA: DGA
PI: PRESIDÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO
DO DTC, ENTENDE-
MOS QUE A SECRE-
TARIA DE ADMINISTRA-
ÇÃO E FAZENDA FORNE-
CERÁ DADOS CONFIA-
VEIS, PRÓXIMOS DO
REALIZÁVEL.

13.11.02

Melquiades

VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO DGA PI
Providências
24/11/02 *JMS*

AO DTC, EM 21.11.02

EFETUAR CÁLCULOS
UTILIZANDO INFORMA-
ÇÕES DA SEC. MUNI-
CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA, PROJE-
TANDO RCL PARA
2003.

Melquiades

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

FEVEREIRO/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3.633,07	
Anuênio	770,08	
Gratificação Serv. Extraord	1.443,26	
Função Gratificada	407,32	
Salário Família	104,2	
Incentivo Educação	175,37	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4.484,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11.008,44	
GEE CARGO CARREIRA 80%	3.930,65	
Gratif. Cargo Comissão Assess	5.504,14	
Venc. Cargo Comissão Consultor	922,22	
GEE Cargo Comissão Consultor	461,11	
Subsídios	37.544,63	
INSS/Subsídio	6517,14	
INSS/Assessores	3.106,84	
INSS/CONSULTOR LEGISL.	290,49	
PREVISCAM	1.176,53	
TOTAL GERAL	R\$ 81.479,50	61,11

DO: DTC

PI: DGA

RCL P/2003

de acordo com a RCL proposta PI Secretário de Fazenda e Adm.

do município e de 49.536,575,14

Limite Prudencial estimado P/2003 = 2,38%

R\$ 178.970,49

c.m. 27/11/02

Amascubie

Marilene de Souza Oliveira
Chefe de Depto. Tesouraria e Contadoria
CRC-PR. 0402030-3

AO DTC; EM 27.11.02

SABEMOS QUE PARA 2003 O TRIBUNAL DE CONTAS ACEITARÁ GASTOS COM PESSOAL TENDO COMO BASE O ÍNDICE DE GASTOS REALMENTE OCORRIDO NESTE EXERCÍCIO (2002); ACRESCIDO DE 10%. ANTE O EXPOSTO FAUOR INFORMAR ÍNDICE APROXIMADO AO QUE REALMENTE SE EFETUARÁ NESTE EXERCÍCIO (2002). Mel quin el

VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO: DTC

PI: DGA.

com base nos gastos c/ pessoal no período mensal de nov/01 a out/02 é de 2,09% acrescido 10% seja de 2,30% com rebaixos RCL. estimado de 49.536,575,14, o =>

O limite Prudencial

Poderá ser de R\$ 139.345,23

P/ 2003.

s.m. 12/12/02

Amosol.

Marilene de Souza Oliveira
Chefe de Depto. Tesouraria e Contabilidade
CRC-PR. 04029370-3

DA: D6A

AO: DAL

ENCAMINHAR A COMISSÃO
PERMANENTE DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO.

12/12/02

Valmir Costa Melquiades
VALMIR COSTA MELQUIADES
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAL - recebi em 13/12/2002

P/ Banca da PV - Tenazi
Amosol

Recebi em 13/12/2002.

às 13:16h

Jaimirlandi

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

MARÇO/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3.747,35	
Anuênio	797,82	
Gratificação Serv. Extraord	1.472,13	
Função Gratificada	407,32	
Salário Família	104,2	
Incentivo Educação	178,89	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4.484,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11.008,44	
GEE CARGO CARREIRA 80%	3.930,65	
Gratif. Cargo Comissão Assess	5.504,14	
Venc. Cargo Comissão Consultor	922,22	
GEE Cargo Comissão Consultor	461,11	
Subsídios	37.544,63	
INSS/Subsídio	6517,14	
INSS/Assessores	3.106,84	
INSS/CONSULTOR LEGISL.	290,49	
PREVISCAM	1.194,67	
TOTAL GERAL	R\$ 81.672,05	61,25



M. . .

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

ABRIL/03.

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3.747,35	
Anuênio	801,02	
Gratificação Serv. Extraord	1.472,13	
Função Gratificada	407,32	
Salário Família	104,2	
Incentivo Educação	178,89	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4.484,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11.008,44	
GEE CARGO CARREIRA 80%	3.930,65	
Gratif. Cargo Comissão Asses	5.504,14	
Venc. Cargo Comissão Consultor	922,22	
GEE Cargo Comissão Consultor	461,11	
Subsídios	37.544,63	
INSS/Subsídio	6517,14	
INSS/Assessores	3.106,84	
INSS/CONSULTOR LEGISL.	290,49	
PREVISCAM	1.195,11	
TOTAL GERAL	R\$ 81.675,69	61,26



Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

mai/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3.747,35	
Anuênio	804,44	
Gratificação Serv. Extraord	1.472,13	
Função Gratificada	407,32	
Salário Família	104,2	
Incentivo Educação	178,89	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4.484,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11.008,44	
GEE CARGO CARREIRA 80%	3.930,65	
Gratif. Cargo Comissão Assess	5.504,14	
Venc. Cargo Comissão Consultor	922,22	
GEE Cargo Comissão Consultor	461,11	
Vencimento 03 vigias	779,13	
salário família 3 vigias	66,96	
PREVISCAM VIGIAS	109,08	
Adicional Noturno 3 vigias	194,78	
Serviço Extra 3 Vigias	324,61	
Subsídios	37.544,63	
INSS/Subsídio	6517,14	
INSS/Assessores	3.106,84	
INSS/CONSULTOR LEGISL.	290,49	
PREVISCAM	1.195,11	
TOTAL GERAL	R\$ 83.153,67	62,37

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

jun/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3,10%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3747,35		3863,52	
Anuênio	804,44		829,38	
Gratificação Serv. Extraord	1472,13		1517,77	
Função Gratificada	407,32		419,95	
Salário Família	104,20		107,43	
Incentivo Educação	178,89		184,44	
Gratificação Natalina carreira	7512,40		7745,28	
Gratificação Natalina assessores	8256,38		8512,33	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4484,01		4623,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11008,44		11349,70	
Venc. Cargo Comis. Consultor	922,22		950,81	
GEE Consultor Legisl.	461,11		475,40	
GEE Carreira c/ 80% chefias	3930,65		4052,50	
GEE Comissão Assessores	5504,14		5674,77	
Vencimento 03 Vigias	779,13		803,28	
Salário Família Vigias	66,96		69,04	
Previscam 03 Vigias	109,08		112,46	
Adicional Noturno 3 vigias	194,78		200,82	
Serviço Extra 3 vigias	265,59		273,82	
Gratificação Natalina 3 vigias	206,58		212,98	
Gratificação Natalina Consultor	691,66		713,10	
Subsídios	37544,63		38708,51	
INSS/Subsídio	6517,14		6719,17	
INSS/Consultor Legisl.	290,49		299,50	
INSS/Assessores	3106,84		3203,15	
PREVISCAM	1195,11		1232,16	
TOTAL	R\$ 99.761,67	74,82	R\$ 102.854,28	77,14

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

jul/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3,10%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3747,35		3863,52	
Anuênio	804,44		829,38	
Gratificação Serv. Extraord	1472,13		1517,77	
Função Gratificada	407,33		419,96	
Salário Família	104,20		107,43	
Incentivo Educação	178,89		184,44	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4484,01		4623,01	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11008,57		11349,84	
Venc. Cargo Comis. Consultor	922,22		950,81	
GEE Consultor Legisl.	461,11		475,40	
GEE Carreira c/ 80% chefias	3930,65		4052,50	
GEE Comissão Assessores	5504,20		5674,83	
Vencimento 03 Vigias	779,13		803,28	
Salário Família Vigias	66,96		69,04	
Previscam 03 Vigias	109,08		112,46	
Adicional Noturno 3 vigias	194,78		200,82	
Serviço Extra 3 vigias	236,08		243,40	
Subsídios	37544,63		38708,51	
INSS/Subsídio	6517,14		6719,17	
INSS/Consultor Legisl.	290,49		299,50	
INSS/Assessores	3106,84		3203,15	
PREVISCAM	1195,11		1232,16	
TOTAL	R\$ 83.065,34	62,30	R\$ 85.640,37	64,23

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

ago/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3.09%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3863,52		3982,90	
Anuênio	829,38		855,01	
Gratificação Serv. Extraord	1517,77		1564,67	
Função Gratificada	419,95		432,93	
Salário Família	107,43		110,75	
Incentivo Educação	184,44		190,14	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4623,01		4765,86	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11349,70		11700,41	
Venc. Cargo Comis. Consultor	950,81		980,19	
GEE Consultor Legisl.	475,40		490,09	
GEE Carreira c/ 80% chefias	4052,50		4177,72	
GEE Comissão Assessores	5674,77		5850,12	
Vencimento 03 Vigias	803,28		828,10	
Salário Família Vigias	69,04		71,17	
Previscam 03 Vigias	112,46		115,94	
Adicional Noturno 3 vigias	200,82		207,03	
Serviço Extra 3 vigias	295,10		304,22	
Subsídios	38708,51		39904,60	
INSS/Subsídio	6719,17		6926,79	
INSS/Consultor Legisl.	299,50		308,75	
INSS/Assessores	3203,15		3302,13	
PREVISCAM	1232,16		1270,23	
TOTAL	R\$ 85.691,87	64,27	R\$ 88.339,75	66,25

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

set/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3.09%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3863,52		3982,90	
Anuênio	829,38		855,01	
Gratificação Serv. Extraord	1517,77		1564,67	
Função Gratificada	419,95		432,93	
Salário Família	107,43		110,75	
Incentivo Educação	184,44		190,14	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4623,01		4765,86	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11349,70		11700,41	
Venc. Cargo Comis. Consultor	950,81		980,19	
GEE Consultor Legisl.	475,40		490,09	
GEE Carreira c/ 80% chefias	4052,50		4177,72	
GEE Comissão Assessores	5674,77		5850,12	
Vencimento 03 Vigias	803,28		828,10	
Salário Família Vigias	69,04		71,17	
Previscam 03 Vigias	112,46		115,94	
Adicional Noturno 3 bigias	200,82		207,03	
Serviço Extra 3 vigias	273,82		282,28	
Subsídios	38708,51		39904,60	
INSS/Subsídio	6719,17		6926,79	
INSS/Consultor Legisl.	299,50		308,75	
INSS/Assessores	3203,15		3302,13	
PREVISCAM	1232,16		1270,23	
TOTAL	R\$ 85.670,59	64,25	R\$ 88.317,81	66,24

[Handwritten signature]

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo:

R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

out/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3.09%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3982,90		4105,97	
Anuênio	855,01		881,43	
Gratificação Serv. Extraord	1564,67		1613,02	
Função Gratificada	432,90		446,28	
Salário Família	110,75		114,17	
Incentivo Educação	190,14		196,02	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4765,86		4913,13	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11700,41		12061,95	
Venc. Cargo Comis. Consultor	980,19		1010,48	
GEE Consultor Legisl.	490,09		505,23	
GEE Carreira c/ 80% chefias	4177,72		4306,81	
GEE Comissão Assessores	5850,12		6030,89	
Vencimento 03 Vigias	828,10		853,69	
Salário Família Vigias	71,17		73,37	
Previscam 03 Vigias	115,94		119,52	
Adicional Noturno 3 vigias	207,03		213,43	
Serviço Extra 3 vigias	265,59		273,80	
Subsídios	39904,60		41137,65	
INSS/Subsídio	6926,79		7140,83	
INSS/Consultor Legisl.	308,75		318,29	
INSS/Assessores	3302,13		3404,17	
PREVISCAM	1270,23		1309,48	
TOTAL	R\$ 88.301,09	66,23	R\$ 91.029,59	68,27

Valor total do orçamento da Câmara 1.600.000,00

Duodécimo:

R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

nov/03

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3.09%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3982,90		4105,97	
Anuênio	855,01		881,43	
Gratificação Serv. Extraord	1564,67		1613,02	
Função Gratificada	432,93		446,31	
Salário Família	110,75		114,17	
Incentivo Educação	190,14		196,02	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4765,86		4913,13	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11700,41		12061,95	
Venc. Cargo Comis. Consultor	980,19		1010,48	
GEE Consultor Legisl.	490,09		505,23	
GEE Carreira c/ 80% chefias	4177,72		4306,81	
GEE Comissão Assessores	5850,12		6030,89	
Vencimento 03 Vigias	828,10		853,69	
Salário Família Vigias	71,17		73,37	
Previscam 03 Vigias	115,94		119,52	
Adicional Noturno 3 vigias	207,03		213,43	
Serviço Extra 3 vigias	295,10		304,22	
Subsídios	39904,60		41137,65	
INSS/Subsídio	6926,79		7140,83	
INSS/Consultor Legisl.	308,75		318,29	
INSS/Assessores	3302,13		3404,17	
PREVISCAM	1270,23		1309,48	
TOTAL	R\$ 88.330,63	66,25	R\$ 91.060,05	68,30

Valor total do orçamento da Câmara: R\$ 1.600.000,00

Duodécimo: R\$ 133.333,33

Poderá ser gasto com a folha até 70% do duodécimo, ou seja: R\$ 93.333,33

Dezembro/2003

DESCRIPTIVOS	TOTAIS	% SOBRE DUODÉCIMO	COM REAJUSTE 3,09%	% SOBRE DUODÉCIMO
Vencimento Estatutário	3982,90		4105,97	
Anuênio	855,01		881,43	
Gratificação Serv. Extraord	1564,67		1613,02	
Função Gratificada	432,93		446,31	
Salário Família	110,75		114,17	
Incentivo Educação	190,14		196,02	
1/3 Férias Serv. Carreira	0,00		3607,94	
1/3 Férias Assessores	0,00		3881,66	
Gratificação Natalina carreira	8456,83		8718,15	
Gratificação Natalina assessores	9294,15		9581,34	
Venc. Cargo em Comis. Carreira	4765,86		4913,13	
Venc. Cargo em Comis. Asses	11700,41		12061,95	
Gratif. Cargo Comissão Carreira	4177,72		4306,81	
Gratif. Cargo Comissão Asses	5850,12		6030,89	
Venc. Cargo Comis. Consultor	980,19		1010,48	
GEE Consultor Legisl.	490,09		505,23	
Vencimento 03 Vigias	828,10		853,69	
Salário Família Vigias	71,17		73,37	
Previscam 03 Vigias	115,94		119,52	
Adicional Noturno 3 vigias	207,03		213,43	
Serviço Extra 3 vigias	442,65		456,33	
Gratificação Natalina 3 vigias	692,34		713,73	
Gratificação Natalina consultor	778,62		802,68	
Subsídios	39904,60		41137,65	
INSS/Subsídio	6926,79		7140,83	
INSS/Assessores	3302,13		3404,17	
INSS/Assessores 1/3 férias	0,00		815,14	
PREVISCAM	1270,23		1309,48	
Previscam 13º	1270,23		1309,48	
Previscam 13º 03 vigias	113,45		116,96	
INSS 13º consultor	308,75		318,29	
INSS Consultor legis	308,75		318,29	
INSS 13º assessores	3302,13		3404,17	
TOTAL	R\$ 108.661,60	81,50	R\$ 124.481,69	120,47

Total Geral com Pessoal
Média percentual anual
Média anual

R\$ 1.081.183,93
69,83
90.098,66





Ofício nº 40/2002-GAB/SEFAD

Campo Mourão, 20 de novembro de 2002

Senhor Presidente

AO DTC.
CONFORME SOLICITAÇÃO
DESTE DPTO SEFAD
ANÁLISE
21/11/02
[Assinatura]

Em atenção ao Ofício 3563-2001/2002-GAB-PRES, informamos que a estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2003 é de R\$ 49.536.575,14 (quarenta e nove milhões quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco mil reais e quatorze centavos);

A metodologia de cálculo utilizada para a obtenção da estimativa, levou em consideração os seguintes parâmetros:

- Receita Corrente Líquida do período de 11/2001 a 10/2002;
- Receitas Correntes previstas para o exercício de 2003, conforme Projeto de Lei;
- O impacto dos índices inflacionários dos últimos 12 meses;

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, firmando-nos

Cordialmente


CARLOS ALBERTO LOPES PEQUETO
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 4115/02
Campo Mourão, 20/11/02 Horas: 16:40
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

Ilmo Sr.
Izael Skowronski
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Mourão



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 3563-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 14 de novembro de 2002.

Orcamento:
RCL = 51.7% 484.000 x 0,95
= 49.182.000

RCL
11/02 a 10/02 → 45.033.250


+ 10% INFLAÇÃO
= 49.536.575,00

Senhor Secretário,


Ante os dados colecionados por essa Secretaria, considerando os registros históricos dos últimos exercícios (1999, 2000, 2001), encarecemos a Vossa Senhoria a gentileza de nos fornecer o montante da Receita Corrente Líquida – RCL, que plenamente se arrecadará em 2003.

Contamos com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, pois precisamos de um valor projetado, porém aproximado, no máximo, ao realizável.

Atenciosamente,


Zael Skowronski
Presidente

Ao Senhor
Secretário Carlos Alberto Lopes Pequeto,
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
Campo Mourão - PR.
/td.

Recebido em
14/11/02
às 17:33




01
Campos

Campo Mourão - Cidade Escola

Ofício nº 435/2002 - DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 21 de junho de 2002.

A CÂMARA TERÁ QUE
ABRIR CONCURSO A/
VIGIAS.

Senhor Presidente,

Em atenção à **Indicação** formulada por esta Casa de Leis, temos a responder:

O **Secretário do Controle, Fiscalização e Ouvidoria** informa:

Ofício nº 2.507-2001/2002-GAB-PRES;


É impossível o atendimento do pleito, ante o reduzido número de vigias; a demanda que estamos enfrentando para a tender as secretarias e geração de horas extras com o agravamento das despesas.

Atenciosamente


Fausto Tezeli
Prefeito Municipal

Ao Excmo
25/06/02


Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3270 107
Campo Mourão, 25/06/02 Horas: 9:00

PROTOCOLISTA

DO: DAA

P/ DA

Favor providências
cálculos.

19/09/02

filme

A CÂMARA TERÁ

QUE FAZER CON-
CURSO PÚBLICO

P/ VÍBIAS.

VAMOS FAZER JÁ!



AO DAA; 18/09/02

PRESIDÊNCIA PEDE LE-
VANTAMENTOS P/ REALIZAR
CONCURSO P/ VÍBIAS. A
IDÉIA É VISANDO A NOMEA-
ÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDO-
RES - VER CUSTOS E IM-
PACTO FINANCEIRO PARA O
ANO DE 2003, CONSIDE-
RANDO A EXISTÊNCIA DE
CONSULTOR TÉCNICO-LE-
GISLATIVO CC3 C/50%
E CHEFE DO DAA COM
CC3 C/80%.

VALMIR COSTA MELO OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 2.507-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 30 de abril de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encarecemos a Vossa Excelência que através da Secretaria Municipal de Controle, Fiscalização e Ouvidoria, viabilize estudos no sentido de designar os servidores Jaci de Oliveira Ramos e Adilson Santos Lima para realizarem os serviços de vigilância e ronda dos prédios onde funcionam os órgãos deste Poder Legislativo.

Ratificamos a Vossa Excelência que os referidos servidores em períodos anteriores (1995/1996) prestaram excelentes serviços a esta Casa Legislativa.

Respeitosamente,


Izael Skowronski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Tauillo Tezelli**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR.
/enb.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 142/2002

AUTORIA DOS VEREADORES JUVENAL VIEIRA, SALVADOR MARTINS, IZABEL SKOWRONSKI E LUIZ GUSTAVO GURGEL.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 142/2002, Protocolado sob o n.º 1212/2002, em 20 de setembro de 2002, que - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 25 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO 032, DE 24 DE MARÇO DE 1992. (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ESTABELECENDO CURSO MÉDIO COMPLETO, PARA ASSESSOR DE BANCADA E CRIANDO CARGOS DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO).

VOTO DO RELATOR:

A Resolução n.º 032/92, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e organiza e implanta o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal", em seu art. 25 atribui ao ocupante do cargo de Assessor de Bancada as seguintes funções entre outras:

"Art. 25

II - elaborar as proposições dos Vereadores da Bancada;

IV - acompanhar e manter informados os Vereadores da Bancada, acerca do andamento das proposições;

Durante esta Legislatura, os atuais ocupantes do cargo de assessor de bancada prestaram o devido auxílio as Comissões, através da coleta de dados e na elaboração de pareceres para as proposições que tramitaram durante este período.

No nosso entendimento as atribuições conferidas ao pretendido cargo de Consultor Técnico-Legislativo são semelhantes ao do cargo de Assessor de Bancada, sendo assim desnecessária a criação de mais um cargo na estrutura desta Casa.

-continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Além deste fator, outro agravante levantado no estudo de impacto financeiro-orçamentário é que "...o valor aprovado na LDO/2003 no montante de R\$ 1.600.000,00. Considere todas as Chefias de Departamento com gratificação de 80%, bem como a nomeação de 03 (três) vigias. Certamente terá recurso orçamentário, porém, existe o risco de superar o limite de 70%".

Diante dos motivos elencados, tendo em vista o rigor da Lei de Responsabilidade Fiscal e que esta Casa de Leis deve nortear pelo princípio da economicidade elencado na Lei Orgânica do Município e após análise do incluso projeto, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO CONTRÁRIO**, à aprovação do referido projeto de Resolução, tendo em vista as semelhanças de atribuições dos cargos de Assessor de Bancada e o pretendido Consultor Técnico Legislativo e dos limites impostos pela Lei Complementar 101/2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1212/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142/2002
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
23 19 02	LR	
.	FO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
27/12/02	Projeto	X			
28/12/02	II	X			

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

F - Favorável
C - Contrária
A - Ausente

~~NULO~~

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André	X		
Edoel			
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idé	X		
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi	X		
Juvenal			
Kehl	X		
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F - favoráveis
C - contrários
A - ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André		X	
Edoel	X		
Battilani		X	
Geraldinho	X		
Idé		X	
Izael	X	X	
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi		X	
Juvenal	X		
Kehl		X	
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F - favoráveis
C - contrários
A - ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani		X	
Geraldinho	X		
Idé		X	
Izael	X	X	
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi		X	
Juvenal	X		
Kehl		X	
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F - Favoráveis
C - Contrários
A - Ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 142, 2002

Autoria do: vereadores: Juvenal Vicius, Izael Skowronski, Gustavo, e Salvador.

Correção nos seguintes pontos:

- 1-) Retirar aspas de Ementas;
- 2-) Em todos os incisos dos parágrafos 1º e 2º, utilizar letras minúsculas no começo de sentença;
- 3-) Letras maiúsculas no palavra "Consultoria" do parágrafo segundo do artigo 26.

4-) A emenda de Plenário terá a seguinte redação; acrescentando o parágrafo quarto:

§4º - Dar expediente interno, com no mínimo 08 (oito) horas diárias, respeitando o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal.

Campo Mourão, em 28, 1 Dezembro /2002.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312